

CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2023 (Manutenção e Custeio do CIOP)

"Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP e o Município de NANTES na condição de Município Consorciado / Integrante".

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram
o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, Pessoa Jurídica
de Direito Público - CNPJ n°18.960.233/0001-00, com sede à Rua Coronel Albino, nº
550 Vila Maristela, na cidade de Presidente Prudente/SP, aqui representado pela
sua, Diretora Executiva, Sra. MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO, brasileira,
solteira, portadora da cédula de identidade
CPF control co
Presidente Prudente/SP, CEP 19.027-190 e o município de NANTES,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.557.530/0001-06,
com sede na Rua Sigueira, nº 150, Centro, CEP 19.645-000, através de seu Prefeito
Municipal o Sr. MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da
Cédula de Identidade e CPF residente e domiciliado na la cidade de Nantes/SP, CEP
residente e domiciliado na la
19.645-000-SP, conforme ratificação do protocolo de intenções através da lei
municipal nº 643/2021 DE 18/03/2021.
Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes definidas
nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de
2005 e Decreto Federal nº 6.017de 17 de jaheiro de 2007.
na di kacamatan di Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn Kabupatèn K Kabupatèn Kabupatèn
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ratear o repasse de recursos financeiros
destinados ao custeio de despesas de aluguel e manutenção da sede administrativa
do CIOP, pessoal, consumo de água, energia elétrica, internet, telefone, programas.
despesas de viagens, materiais de escritório, limpeza, investimentos etc., dentre
outras aprovadas pelo Conselho Diretor, observadas as disposições do contrato de
consórcio público e as deliberações da Assembleia Geral.
the day we determine the second of the secon
Paragrafo Único: As demais atividades, ações, prestação de serviços e projetos
Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente - SP - CEP 19020-360 - Fone: (18) 3223-4116 E-



que visem o atendimento dos objetivos e fins sociais do CIOP serão objetos de programas de trabalhos específicos, detalhados com total abrangência de critérios necessários e próprios para cada área definida, nos termos do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social, inclusive com a elaboração de contrato de rateio, todos devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será autorizada pelo Poder Executivo Municipal, ora CONSORCIADO, à instituição bancária o débito dos valores em sua conta corrente quando do recebimento da cota mensal do FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, durante a vigência do contrato, bem como proceder à transferência da quantia correspondente a essa quota à conta do CONSÓRCIO indicada para esse fim, até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da DIRETORIA EXECUTIVA, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Diretor, estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO RATEIO

O valor total do presente Contrato de Rateio é de R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais) composto da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais) referentes a cota de rateio mensal. O cálculo da cota de rateio é feito multiplicando-se o número de habitantes segundo IBGE pelo valor estipulado em Assembleia, de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos). No presente caso, a soma não atingiu o valor do um salário mínimo estimado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 08 de agosto de 2022, valor mínimo este exigido para adesão ao CIOP, nos moldes disciplinados na cláusula segunda deste contrato, com a respectiva classificação orçamentária:

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente - SP - CEP 19020-360 - Fone: (18) 3223 116 Email: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Contract as Essi . Proposition of the case of the

Página 2



CATEGORIA ECONNÔMICA	3.	CORRENTE	3.1.73.70.00	54,00%
Grupo de Natureza de Despesas	1.	Pessoal e Encargos Sociais		
Modalidade de Aplicação	73.	Pessoal e Encargos Sociais		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
	7 :	NOTE TO THE THE STATE OF THE ST		
CATEGORIA ECONNÓMICA	3.	CORRENTE	3.3.73.70.00	44,00%
Grupo de Natureza de Despesas	3.	Outras Despesas Correntes		
Modalidade de Aplicação	73.	Outras Despesas Correntes		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
CATEGORIA ECONNÓMICA	4.	CAPITAL	_	2,00%
Grupo de Natureza de Despesas	4.	Investimentos	4.4.74.70.00	
Modalidade de Aplicação	74.	Outras Despesas Correntes		
Elemento de Despesa	70.	Rateio pela Participação em Consorcio Público		

Parágrafo Primeiro: O valor definido no caput desta cláusula deverá ser pago via boleto bancário que será emitido pelo CIOP, boletos que serão entregues juntos com o referido contrato com vencimentos até o 10 (décimo) dia de cada mês.

Parágrafo Segundo: Os municípios integrantes do consórcio que efetuarem o pagamento após o 10º dia de cada mês deverá pagar multa de 1 % ao mês sobre o valor da contribuição fixada na cláusula quarta, sendo o valor corrigido monitoriamente pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de haver extinção do índice de correção ora pactuado, referido índice será substituído por outro que vier a ser criado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: O atraso no pagamento dos serviços prestados por um período maior que 180 dias, após o vencimento das faturas acarretará a suspensão automática de prestação de serviço pelo contratado e consequentemente punições conforme protocolo de intenção e estatuto do CIOP.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 no Exercício Orçamentário e Financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Segundo: A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente – SP – CEP 19020-360 – Fone: (18) 3223-111 E mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br – Site: www.ciop.sp.gov.br Página 8

€



configurará ato de improbidade administrativo insculpido no art. 10, inciso XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Atos de Improbidade Administrativa).

Parágrafo Terceiro: O não pagamento até o final do exercício implicará no lançamento do valor devido em dívida ativa, adotando este consórcio as medidas judiciais cabíveis para tanto.

Parágrafo Quarto: Eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas junto a Assembleia Geral para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO, município de Presidente Prudente-SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Presidente Prudente, 30 de setembro 2022.

MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO

DIRETORA EXECUTIVA DO CIOP

TESTEMUNHAS:

MARCEL DOS SANTOS CARDOS C

Marco / St Celo Co MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA

PREFEITO DE MANTES

LEILA ALVES DA COSTA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2023

OBJETO: Manutenção e Custeio do CIOP - 2023

E-MAIL CONTRATADO: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e/o que mais couber.

LOCAL e DATA: Presidente Prudente/SP, 30 de setembro de 2022.

Dob Massey to Act



Página 5



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MURILO NOBREGA CAMPOS

Cargo: PRESIDENTE DO CIOP

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATADO:

Nome: MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO

Cargo: DIRETORA EXECUTIVA

CPF:

Assinatura:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA

Rua: Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, Presidente Prudente - SP - CEP 19020-360 - Fone: (18) 3223-1116 E-

mail: consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br - Site: www.ciop.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: May de J

Página 6